



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Junqueiro/AL, por intermédio da Câmara de Vereadores de Junqueiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL, localizada à Praça Padre Aurélio Góes, s/nº, Centro, no CEP 57270-000, Junqueiro/AL, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail cvj.cpl@hotmail.com.

1.3. Data da abertura da sessão pública: 17 de abril de 2018.

1.4. Horário da abertura: 10h00min (Dez horas - horário local).

1.5. Endereço: Praça Padre Aurélio Góes, s/nº, Centro, no CEP 57270-000, Junqueiro/AL.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é a eventual aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, para abastecimento dos veículos sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I- ANEXO I - Termo de Referência;

II- ANEXO II - Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preço;

III- ANEXO III - Modelo de declarações;

IV- ANEXO IV - Minuta do contrato;

V- ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

I- Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com postos de abastecimento localizados dentro de um raio de 30km (trinta quilômetros) de distância da sede da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL, localizada à Praça Padre Aurélio Góes, s/nº,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

Centro, no CEP 57270-000, Junqueiro/AL;

II- Quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

IV- Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Junqueiro, Estado de Alagoas.

V- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

VI- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara de Vereadores de Junqueiro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

VII- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei Complementar 147/14, especialmente em seus artigos 43 e 47 a 49.

I- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, especialmente em seus artigos 43 e 47 a 49.

II- No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas alterações trazidas no artigo 3º, § 14 da Lei Complementar nº 147/14, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP e confirmadas pelas alterações da Lei Complementar 147/2014.

III- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP, bem



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

como pelos benefícios trazidos pela Lei Complementar nº 147/14, especialmente quanto ao exposto em seus artigos 43, 47, 48 e 49.

4.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, bem assim como para os benefícios trazidos pela Lei Complementar 147/14.

4.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

4.4. **Quanto à necessidade de fomento do comércio local**, considerando a realidade dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, os quais em sua maioria não dispõem de indústrias, ou um comércio desenvolvido, capaz de absorver a população local em idade ativa, como é o caso do município de Junqueiro/AL, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, conseqüentemente, que propiciem a redução de índices não desejados, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a “*redução das desigualdades regionais e sociais*” e o “*tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País*” como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que **autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região.** Desse modo, é de rigor que o procedimento licitatório a ser deflagrado para a aquisição do objeto descrito no item 1 do Termo de Referência deste Edital, caminhe em estrita observância aos princípios e normas já mencionados, cuja aplicabilidade é obrigatória consoante dispõe o *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, devendo os itens, objetos da licitação, serem disputados exclusivamente por empresas ME, EPP e EI, com prioridade de contratação para as empresas presentes no município Junqueiro até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, III, § 3º da norma em tela.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, dorepresentante de cada licitante, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

I- Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais depreços;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

II- Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF do responsável legal e/ou do procurador da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123, de 2006 e 147/14;

- a) A apresentação da Declaração que trata o inciso acima será feita com a ciência de que, caso a empresa emita informações falsas quanto ao seu enquadramento com o intuito de usufruir ilegalmente dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, poderá responder por todas as penas previstas na legislação vigente, como também ser declarada impedida de licitar com a CVMC por um período de até 02 (dois) anos. Definindo-se como ME/EPP/MEI sob as penas da Lei, as empresas só serão obrigadas a comprovar sua condição quando da assinatura do Termo de Contrato oriundo do presente processo, com a apresentação da Certidão Simplificada pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, Certidão de Optante pelo Simples Nacional ou qualquer outro documento comprobatório equivalente, de acordo com as LCs supracitadas.

IV- Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), conforme modelo anexo a este Edital.

V- Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

5.1.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Complementar 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

apresentar a respectiva declaração.

5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

E-MAIL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

E-MAIL

7.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.1.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A/C PREGOEIRO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SESSÃO EM 17/04/2018, ÀS 10h00min

7.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas com a última folha assinada por representante legal da empresa.

6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa na proposta, as ofertas para cada item, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o maior percentual de desconto levando-se em consideração o valor máximo de combustíveis cobrado no Estado de Alagoas, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, durante o mês de março de 2018, valor que não poderá ser ultrapassado.

6.6. Para que haja celeridade no desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser disponibilizadas através de arquivo eletrônico com extensão “.xls”, editável, através de CD ou qualquer outro meio digital, dentro do envelope de PROPOSTA, não sendo motivo, entretanto, para classificação ou não de sua proposta.

6.7. As propostas deverão ser apresentadas contendo:

I- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco (se houver).

II- Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

III- Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

IV- Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

V- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

sua apresentação;

VI- Prazo de execução conforme definido no Termo de Referência;

VII- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

VIII- **Declaração da distância em KM** entre a sede da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL, localizada à Padre Aurélio Góes, s/nº, CEP 57270-000, Centro, Junqueiro/AL, e o posto que fornecerá os combustíveis conforme objeto, além de outras informações pertinentes.

6.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

6.10. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

I- Não atenderem às exigências do presente edital e do Termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

II- Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.

6.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.12. A licitante que, no ato da sessão, impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne à sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CVJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

igual prazo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**.

8.3. O referido percentual de desconto ofertado pelo licitante **irá incidir sobre os preços máximos das 04 (quatro) últimas semanas da pesquisa da ANP (preço ao consumidor)**, que será levantada todo 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação para fins de execução do contrato.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ratificado pela redação da lei 147/14.

8.7. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.8. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.9. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.10. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.11. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.12. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1. Todos os licitantes deverão permanecer até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

I- A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06, que culminara com o disposto na Lei Complementar 147/14);

II- A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06 e as alterações contidas na LC 147/14);

R



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

III- Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06 e as alterações contidas na LC 147/14).

IV- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06 e as alterações contidas na LC 147/14).

V- O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”

VI- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

VII- Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 e as alterações contidas na LC 147/14).

VIII- O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06 e as alterações contidas na LC 147/14).

10. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas no item 11.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelo que ditam os artigos 43, 47, 48 e 49 da Lei Complementar 147/14, o Pregoeiro poderá consultar a Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE no exercício anterior.

12.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ratificados pela nova redação trazida pela Lei Complementar 147/14, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.5. Os preços ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo estimado, definido no Termo de Referência, nem poderão ser superiores aos cobrados em bomba para o consumidor comum.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.7. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Será desclassificada a proposta final que:

I- Contenha vícios ou ilegalidades;

II- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

IV- Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.8.1. Também será desclassificada a proposta final que:

a) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

12.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X- Estudos setoriais;

XI- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

XIII- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá se realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

12.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.15. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

II- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I- O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

II- O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

III- Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

IV- Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

V- Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em Ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

13.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por E-MAIL dar-se-á de acordo com os dados contidos no Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

14.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14.7. Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada de original,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores,
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) - publicados em Diário Oficial; ou, publicados em jornal de grande circulação; ou, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Sociedades criadas no exercício em curso - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

P



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.3.1 O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar integralmente (todas as folhas) registrados na junta comercial e estarem assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

15.2.3.2 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

15.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

15.2.3.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

15.2.3.2 Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no objeto desta licitação.

15.2.3.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

15.2.5 Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Declaração de disponibilidade para execução do objeto do contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental, conforme modelo anexo a este Edital.

e) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores, se houver.

14.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.15. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua a Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14.

14.16. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.17. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

14.19. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

14.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.21. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

14.22. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final, contendo as planilhas atualizadas de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio impresso e por arquivo digital com extensão “.xls”, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.3. As razões do recurso deverão ser registradas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

R



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

16.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.7. Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:

I- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

II- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

III- Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

IV- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

18.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

18.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

18.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

20.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23. DA REPCTUAÇÃO

23.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

23.3. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

23.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.5. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

23.6. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

24. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Câmara de Vereadores do Município serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL para o exercício de 2018:

| | |
|----------------------|---|
| Programa de Trabalho | XXX – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Junqueiro/AL |
| Elemento de Despesa: | 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos: | 0010.00.000 – Recursos Próprios |

25. DAS INRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- I- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II- Apresentar documentação falsa;
- III- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

- IV- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Cometer fraude fiscal;
- VII- Fizer declaração falsa;
- VIII- Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. As sanções administrativas estão especificadas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo e-mail camaracaJunqueiro@hotmail.com em até 1 (um) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública fixada no preâmbulo.

26.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

26.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL, situada à Av. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º Andar, CEP 57780-000, Centro, Junqueiro/AL, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

27.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A autenticação de documentos por funcionário autorizado pela CVMC poderá ser realizada no ato do certame, desde que não ultrapasse o limite de 15 (quinze) laudas por licitante. Caso o montante de documentos a ultrapasse o limite



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

estabelecido, a autenticação só poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do Pregão, para que não haja atrasos na realização dos trabalhos durante o Pregão.

28.3. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas as etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

28.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.7. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.9. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.11. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.12. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, mídia impressa diária de grande circulação, Jornal Tribuna Independente de Alagoas, e mural de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Junqueiro/AL.

28.13. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Padre Aurélio Góes, s/nº, Centro, no CEP 57270-000, Junqueiro/AL, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

(doze horas), ou através do e-mail cvj.cpl@hotmail.com.

Junqueiro – AL, 04 de abril de 2018.


Carlos Antônio Cavalcante da Cunha
Pregoeiro

Fake News: OAB/AL recebe convite para seminário

Presidente da Ordem apoia iniciativa da Tribuna e diz que discussão sobre notícias falsas vem em momento oportuno

RÍVISON BATISTA
REPÓRTER

O seminário Fake News - Uma ameaça real nas redes sociais continua despertando o interesse de autoridades do cenário alagoano. Dessa vez, a presidente da seccional de Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), Fernanda Marinela, recebeu o convite para o evento das mãos do diretor-administrativo da Cooperativa dos Jornalistas e Gráficos do Estado de Alagoas (Jorgraf), Flávio Peixoto.

Peixoto afirma que Marinela foi muito receptiva e demonstrou interesse imediato no evento.

Fake News: presidente da OAB/AL recebe convite para seminário "Falamos até em uma parceria para divulgação do evento. Ela

colocou os meios de comunicação da OAB/AL à disposição para divulgar o seminário, como site e newsletter", disse o diretor-administrativo.

Peixoto diz que a presidente da OAB/AL apoia a iniciativa da Tribuna e que a discussão sobre notícias falsas vem em um momento oportuno.

"Está todo mundo preocupado com essa onda de fake news nas redes sociais. Mas uma vez, digo que a divulgação de notícias falsas não é algo novo na sociedade. Nós, que trabalhamos com ética e seriedade no jornalismo, acabamos vendo esse tipo de notícia como um ataque a nossos atividades. Sempre existiu esse tipo de coisa, porém, com as redes sociais, a disseminação desse tipo de notícia ficou mais rápido", disse o diretor.



Fernanda Marinela colocou os meios de comunicação da OAB de Alagoas à disposição para divulgar a seminário sobre Fake News

"FAKE NEWS"

Advogada demonstra preocupação jurídica

Para ela, notícias falsas representam uma ameaça real nas redes sociais

Fernanda Marinela, como advogada, demonstrou preocupações jurídicas em relação ao tema "fake news". O seminário Fake News - Uma ameaça real nas redes sociais acontece no dia 17 de abril, às 19h, e é produzido pela Jorgraf em parceria com o Centro Universitário Tiradentes (Unit).

As inscrições começaram no dia 16 de março e estão abertas no portal **Tribuna Hoje** e no site da Unit, através do link <http://hs.umt.br/seminario-fake-news>. O evento será no auditório da Unit, no bairro de Cruz das Almas, na parte baixa de Maceió.

Os palestrantes do seminário produzido pela Jorgraf serão o advogado Messias de Souza, que tem atuação em Brasília e é especializado na área eleitoral, e o jornalista Celso Schröder, que é professor da PUC-RS e é ex-presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj). Também estará na mesa, junto com os palestrantes, o professor Joseth Correia Mascari, jornalista e docente dos cursos de Jornalismo e Publicidade da Unit.

OPINIÃO DA PRESIDENTE

"Foi com contentamento que recebi o convite para o evento. É um tema extremamente atual e, inclusive, polêmico, mas que precisa

ser debatido. Os impactos podem ser leves, mas também dos mais graves. As plataformas digitais trouxeram, claro, modernidade, praticidade e interação. Os veículos de comunicação utilizam as redes sociais como fonte e ferramenta de propagação de informações. E isso é muito válido. Infelizmente, pessoas fazem o mau uso, se escondem atrás do anonimato e utilizam o meio para propagar informações falsas. Muitas delas, provocando prejuízo e muitas podendo ser consideradas crime. Os exemplos se repetem diariamente. Um desses exemplos mais recentes e que evidenciavam

ainda mais a urgência desse debate foram as fake news que tomaram as redes após o assassinato da vereadora pelo Rio de Janeiro, Marielle Franco", disse Marinela.

A presidente da OAB/AL ainda diz que hoje acompanha como cenário nacional propostas que visam a criminalização das fake news. "Propostas que contam com penas de seis meses a dois anos e nos casos das divulgações na internet de um ano a três anos de prisão e multa. Por outro lado, especialistas apontam violação da liberdade de expressão. Por isso, não podemos nos furtar ao dever de discutir", finaliza a presidente.



Presidente da OAB, Fernanda Marinela recebe convite de Flávio Peixoto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de notificação vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra, **ADRIANA DE PAULA CUNHA**, para pagar a mora, no prazo de 15 (quinze) dias, decorrente do contrato alienação fiduciária e que passa sobre o **APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº. 204, NO SEGUNDO ANDAR DO EDIFÍCIO "MAR DEL PLATA" Nº. 403 SITUADO NA AVENIDA JOÃO DAVINO**, no bairro Mangabeiras, nesta cidade, o débito referente às obrigações contratuais e aquelas que se vierem acessórias de encargos legais até a data da purgação da mora. Esta notificação é feita nos termos do parágrafo 4º do Art. 26, da Lei nº 6.514, do 20/11/1967, em virtude de o fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió.

Dado e passado nesta cidade de Maceió, aos 26 dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezesseis).

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE
OFICIAL

GRX - GESTÃO DE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS S/A - Sociedade Anônima de Capital Fechado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AVISO AOS ACIONISTAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO A empresa GRX - Gestão de Negócios e Empreendimentos S/A, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.397/0001-43 e com NIRE 2730025435, através de sua Diretora Presidente, Sra. Renira Lisboa de Moura Lima, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, convoca os acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2018, às 08 (oito) horas da manhã, na sala de reuniões localizada no endereço de sua sede social: Av. Gov. Osman Loureiro, nº 49, Ed. Business Tower, SII 402-A, no bairro de Mangabeiras, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP: 57.407-400, com o seguinte ordem de dias: 1. Tomar as contas do exercício social findo de 2017; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, bem como aprovar e ratificar as designações já realizadas e autorizações relativamente ao exercício social findo de 2017; 3. Aprovar o relatório de controle de contas, as transações, os acordos e os empréstimos realizados entre a Companhia e terceiros, bem como entre a Companhia e seus acionistas e controladores, diretos ou indiretos, acordos de prestação de serviços, no exercício social findo de 2017; 4. Deliberar sobre a renovação da remuneração da Diretoria; 5. Outros assuntos de interesse da Companhia. **AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa GRX - Gestão de Negócios e Empreendimentos S/A, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.397/0001-43 e com NIRE 2730025435, através de sua Diretora Presidente, Sra. Renira Lisboa de Moura Lima, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social e no Regulamento de Administração, convoca os acionistas para se adirem à sua disposição, 1. Relatório de Administração; 2. Demonstrações Financeiras; 3. Documentos relativos à administração da Sociedade, inclusive os relativos a contratações, transações, acordos e empréstimos realizados entre a Companhia e terceiros, bem como entre a Companhia, seus acionistas e controladores, diretos ou indiretos, desde o início do exercício social findo de 2017; 4. Relatório de Administração; 5. Outros documentos de interesse dos acionistas. Os originais poderão ser obtidos no endereço de sua sede social, em dias e horários comerciais de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h; Av. Gov. Osman Loureiro, nº 49, Ed. Business Tower, SII 402-A, no bairro de Mangabeiras, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP: 57.407-400. Maceió, 27 de março de 2018.

Renira Lisboa de Moura Lima
Diretora Presidente

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos todos os funcionários em Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional de Alagoas, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 11/04/2018, às 16 horas em primeira convocação e 13:30h em segunda convocação, no Auditório do MUTUAL, localizado na Ladeira Eustáquio Gomes de Melo, 155, Centro, Maceió, Alagoas, onde será discutido o que se segue:

- 1- Pauta para Negociação do Acordo Coletivo, período jan/2018 a dez/2018;
- 2- Outros assuntos de interesse da categoria.

A Diretoria

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS RUA NIUNZ FALCÃO 48, CLIMA BOM I MACEIÓ-AL.

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Entidade signatária, em conformidade com o que preconiza o Estatuto Social de Entidade, convoca todos os trabalhadores para se fazerem presentes e Assembleia Geral no dia 06/04/2018, às 17:00h, em sua sede social a Rua Muniz Falcão, 48 Clima Bom I, nesta cidade de Maceió - AL, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos trabalhadores pertencentes a categoria ou, às 18:00h em segunda convocação na mesma data e local, com qualquer número de trabalhadores presentes, para discutir e deliberar sobre e aprovar o seguinte: ordem do dia: a) Leitura do edital de convocação; b) Discussão e deliberação a cerca da documentação de prestação de contas da entidade no atual período; outros assuntos de interesse da categoria; Maceió - AL, 04 de abril de 2018. CÍRCULO JUSTO DA SILVA - Presidente.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL, torna pública a realização da Licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 13/2017 - CASAL - 2ª Chamada

DATA: 08/05/2018 - 09h (Horário local)

LOCAL: Sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL.

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Concorrência a contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de recuperação e reforma da ETA e EAB de Juriquatã e São Sebastião e substituição de 1.000 metros de rede da adutora Juqueiro/São Sebastião/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico (PREGÃO) nº 008/2018
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Prazo: 15 dias úteis.
Data de recebimento: 17 de abril de 2018, das 08h00h às 18h00h.
Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Maceió - AL.
Fornecedores: PREGÃO/UFAL

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018)

OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2018, às 09h00h. Edital e informações à disposição na Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL - Praça Padre Aurélio Góes, s/nº, 1º andar, Centro - Junqueiro/AL, ou por e-mail es.cpl@cmvjun.com.br e Maceió André de Jesus Pereira - Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL. Maceió André de Jesus Pereira - Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

OBJETO: é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pré-moldados destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA: 15/04/2018, às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018

OBJETO: eventual futura contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de higiene infantil destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 17/04/2018, às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2018

OBJETO: eventual futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. ABERTURA: 18/04/2018, às 13h30min. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitação, localizada na Praça Rondon Gomes, 21, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas, no período de horário de expediente de atendimento ao cidadão. Licitação@pmvjun@gmail.com, Limoeiro de Anadia, 03 de abril de 2018. José Gervásio Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - 2ª CHAMADA

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, ABERTURA: 18/04/2018, às 13h30min. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitação, localizada na Praça Rondon Gomes, 21, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas, no período de horário de expediente de atendimento ao cidadão. Licitação@pmvjun@gmail.com, Limoeiro de Anadia, 03 de abril de 2018. José Gervásio Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal Limoeiro de Anadia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Luis Carlos nº 100 - Centro - Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.403/9001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Rodrigues Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Município de Limoeiro de Anadia, na Modalidade Compra Institucional, com regime de contratação de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/7/12, Art. 1º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GPPAA da SESAN, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento dos Programas coordenados pelo Secretariado do Município de Limoeiro de Anadia, no período de 2018. Os interessados (Empresas, Fornecedor, Informantes ou Fornecedor Individual) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no prazo de 05/04/2018 às 24/04/2018, de 8:00 às 12:00, sendo que no dia 24/04/2018, os interessados deverão comparecer às 9:00 horas, no Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, localizada na Rua Major Luis Carlos nº 100 - Centro - Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, para análise de todos os documentos entregues para a Chamada Pública. Disponibilização do Edital e informações: Comissão Permanente de Licitação na Rua Major Luis Carlos nº 100 - Centro - Limoeiro de Anadia/AL, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao@pmvjun.com.br, Limoeiro de Anadia, 03 de abril de 2018. José Gervásio Carneiro, Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar os serviços de Obras de infraestrutura na Ota da Legião do Pê Leve no Distrito Pê Leve no Município de Limoeiro de Anadia/AL. ABERTURA: 16 de abril de 2018, às 09h30min. Disponibilização do Edital e informações: Comissão Permanente de Licitação na Praça Rondon Gomes nº 21 - Centro - Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao@pmvjun.com.br, Limoeiro de Anadia, 03 de abril de 2018. José Gervásio Carneiro, Presidente da CPL.

Acesse o portal **TribunaHoje.com**

o Registro de Preços para Aquisição Materiais Hidráulicos (tubos e conexões) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Viçosa/AL, 16 de janeiro de 2018. José Maria Loureiro da Costa. Diretor Geral.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018; objeto: Registro de Preços para Aquisição Materiais Hidráulicos (tubos e conexões) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA LOBO AGROPECUÁRIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.551.782/0001-04; LOTE III- no valor de R\$ 2.263,00 (dois mil duzentos e sessenta e três reais); LOTE IV- valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais); Lote V- valor de R\$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais); Lote VII – valor de R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais); Lote XI – valor de R\$ 154.750,00 (centos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); Lote I – valor de R\$ 53.180,00 (cinquenta e três mil centos e oitenta reais); Lote XII – cota – valor de R\$ 50.142,00 (cinquenta mil cento e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 18 de janeiro de 2018. Signatários: José Maria Loureiro da Costa pelo órgão gerenciador e Emmanuel Tenório de Cerqueira Lóbo, pela fornecedora registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018; objeto: Registro de Preços para Aquisição Materiais Hidráulicos (tubos e conexões) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: HC COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.722.894/0001; LOTE VI - no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil); LOTE IX- valor de R\$ 11.700,00(onze mil e setecentos reais); Lote X- valor de R\$ 5.920,00(cinco mil novecentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 18 de janeiro de 2018. Signatários: José Maria Loureiro da Costa pelo órgão gerenciador e Geraldo Noronha Ferreira, pela fornecedora registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018; objeto: Registro de Preços para Aquisição Materiais Hidráulicos (tubos e conexões) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.874.981/0001-04; LOTE II- no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); LOTE VIII- valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 18 de janeiro de 2018. Signatários: José Maria Loureiro da Costa pelo órgão gerenciador e Sizenando Dantas da Costa Júnior, pela fornecedora registrada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – D.L N° 01/2017.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.432.917/0001-20, visando o serviço de PUBLICAÇÃO NA ÁREA IMPRESSA, CUJA CIRCULAÇÃO/EDIÇÃO SEJA DIÁRIA E EM ÂMBITOS ESTADUAL E NACIONAL, OBJETIVANDO A VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, PORTARIA, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM DIVULGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica. Viçosa/AL, 02 de agosto de 2017. José Maria Loureiro da Costa. Diretor Geral.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. N° 01/2017-SAAE; objeto: objeto é a publicação na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portaria, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração para o serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/AL; CONTRATADA: EMPRESA MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.432.917/0001-20, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 02 de agosto de 2017. Signatários: José Maria Loureiro da Costa/contratante e Caio Lucas Valença Buarque/contratado.

Sesc – Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de bombeiro civil, pelo período de 12 (doze) meses, a serem prestados nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas.

Informamos que a data para abertura dos envelopes será dia 26/04/2018, às 10 horas, na Unidade Sesc Poço, localizada na Rua Pedro Paulino, 40 – Poço, Maceió/AL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com a CPL, no endereço acima, ou pelos telefones (82) 2123-2499/2485.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sesc – Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega programada ao Banco de Alimentos do Programa Mesa Brasil, na cidade de Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com os Anexos deste Edital.

Informamos que a data para abertura dos envelopes será dia 17/04/2018, às 10 horas, na Unidade Sesc Poço, localizada na Rua Pedro Paulino, 40 – Poço, Maceió/AL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com a CPL, no endereço acima, ou pelos telefones (82) 2123-2499/2485.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sesc – Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado de Alagoas

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e transporte de óleo diesel S10, destinado a utilização no grupo gerador instalado na Unidade de Lazer e Turismo Guaxuma.

Informamos que a data para abertura dos envelopes será dia 24/04/2018, às 10 horas, na Unidade Sesc Poço, localizada na Rua Pedro Paulino, 40 – Poço, Maceió/AL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com a CPL, no endereço acima, ou pelos telefones (82) 2123-2499/2485.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LL SUPERMERCADO RECANTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.726.357/0001-45, com endereço na Av em Projeto, 05A, lote 08A3, Centro, em Satuba, CEP57.120-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas, a Licença de Regularização da Operação para atividade de comércio varejista de mercadorias, do Supermercado Recanto.

A empresa AME-BRASIL-COMÉRCIO DE PRODUTOS E PELES DE ANIMAIS LTDA inscrita no CNPJ n° 21.700.999/0001-51 com atividade no ramo de PRODUÇÃO ANIMAL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização de LICENÇA PRÉVIA. Para o empreendimento ABATEDOURO DE PEQUENOS ANIMAIS situado no (a) RUA ESTRADA DA ILHOTA S/N Bairro POVOADO PEDRAS Marechal Deodoro – AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNQUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018 | OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2018, às 09h00min. Edital e informações à disposição na Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL □ Praça Padre Aurélio Góes, s/n°, 1° andar, Centro - Junqueiro/AL, e/ou pelo e-mail cvj.cpl@hotmail.com | Marcos André de Jesus Pereira □ Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL | Marcos André de Jesus Pereira – Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL

A empresa RT Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ: 29.446.883/0001-40, sediada a Avenida Divaldo Suruagy, 485 sala 01 na cidade de Campo Alegre no estado de Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL a Regularização da Licença de Implantação, para o loteamento soberano residence, que fica localizado na AL 105, no bairro do centro de Campo Alegre) AL. Ao qual foi determinado estudo ambiental.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Junqueiro/AL, usando de suas atribuições legais e, após parecer da Procuradoria Geral do Município que constata a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o presente Processo Administrativo, conforme a abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

SOLICITANTE: Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL.

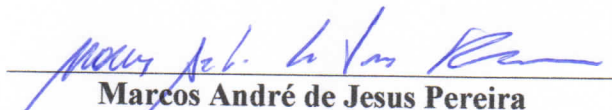
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

FAVORECIDA: **SILVA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP** / CNPJ nº 07.531.582/0001-82 / Rodovia BR 101 Sul, nº 240 – Centro – CEP 57270-000 – Junqueiro – Alagoas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 387.300,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

Junqueiro (AL), 25 de abril de 2018.


Marcos André de Jesus Pereira

Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL

Registrado, publicado e afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados.

25/04/2018


Mônica Emília Cavalcante Ferreira
Secretária



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Às dez horas do dia dezessete de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se em sessão pública, na sede da Câmara Municipal de Junqueiro/AL, situada à av. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º Andar, CEP 57780-000, Centro, na cidade de Junqueiro/AL, o Pregoeiro, o Sr. Carlos Antônio Cavalcante da Cunha, a Equipe de Apoio composta pelas Sras. Mônica Emília Cavalcante Ferreirae Elba Valéria da Silva, para os procedimentos inerentes à sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

Este Pregão teve sua divulgação realizada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, Jornal Tribuna Independente de Alagoas e mural de aviso da Câmara Municipal de Vereadores de Junqueiro/AL.

Adquiriu o Edital as empresas: SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP.

O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão no horário preestabelecido pela fase de CREDENCIAMENTO, rubricando, juntamente com todos os presentes, a documentação dos licitantes, além dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

Compareceu a empresa: SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP.

Após análise, constatou-se que SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP não apresentou autenticação nas cópias da documentação dos sócios da empresa. O Pregoeiro autenticou todas as cópias, tendo sido apresentados todos os documentos originais pelo representante. No mais, a empresa foi considerada CREDENCIADA.

| EMPRESA | REPRESENTANTE | CPF | RG | CREDENCIADO |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA | ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO | 062.304.364-50 | 2.081.330 SSP/AL | SIM |

Seguindo para a fase de lances, foi aberto o envelope de PROPOSTA da licitante. Rubricados e analisados por todos os presentes, e não havendo outras empresas em competição, o Pregoeiro, baseando-se no inciso III do 3.1 do Termo de Referência do Edital, decidiu unir todos os quantitativos dos itens exclusivos para ME/EPP e de ampla disputa, visando a celeridade e a eficiência dos cálculos, na forma abaixo especificada:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

| COMBUSTÍVEIS | | | | CUSTO ESTIMADO | SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP |
|--------------|-------|----------------|--------|---------------------|-----------------------------|
| Item | Grupo | Tipo | Litros | Preço por Litro (*) | DESCONTO |
| 1 | 1 | Gasolina Comum | 84000 | R\$ 4,499 | 1 % |
| | 2 | Etanol | 5000 | R\$ 3,750 | 1 % |

(*) Valores referentes ao preço máximo ao consumidor do Estado de Alagoas referente ao mês de março de 2018, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Após a fase de lances, as melhores ofertas negociadas com o Pregoeiro foram as seguintes:

| COMBUSTÍVEIS | | | | VALORES | | | | LICITANTE |
|--------------------------|-------|----------------|--------|-----------------------|------------|------------------------------|----------------|--|
| Item | Grupo | Tipo | Litros | Preço por Litro (*) | % Desconto | Preço por Litro com desconto | Total (R\$) | |
| 1 | 1 | Gasolina Comum | 84000 | R\$ 4,499 | 2,2% | R\$ 4,400 | R\$ 369.600,00 | SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP |
| | 2 | Diesel S10 | 5000 | R\$ 3,750 | 7,2% | R\$ 3,480 | R\$ 17.400,00 | SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | R\$ 387.300,00 | | | | (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) |

(*) Valores referentes ao preço máximo ao consumidor do Estado de Alagoas referente ao mês de março de 2018, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP

Adiante, abriu-se o envelope de HABILITAÇÃO da empresa SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP. Após todos os presentes rubricarem e analisarem as folhas, o Pregoeiro certificou a autenticidade de todas as certidões apresentadas pelas licitantes através de diligência nos endereços eletrônicos de cada órgão expedidor, bem como a regularidade dos índices financeiros em balanço patrimonial. Foi constatada a ausência do Certificado de Registro Profissional do Contador responsável pela empresa, sendo verificada a sua regularidade em diligência realizada pelo Pregoeiro durante a sessão no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRC/AL), cujo resultado será anexado a esta Ata. Não havendo nenhuma irregularidade na documentação apresentada, a empresa SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP como **HABILITADA**.

Nestes termos, o objeto desta licitação fica **ADJUDICADO** à empresa vencedora nos valores constantes da Ata. O Pregoeiro informou ao representante que a Proposta Readequada deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Concluído e nada mais havendo a relatar, sem que houvesse a intenção de interpor recurso, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e demais presentes até o final da sessão, ficando, desde já, os autos com vistas franqueados aos interessados.

Esta Ata será extratada e afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, com a devida concessão de prazo para recurso prevista em lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



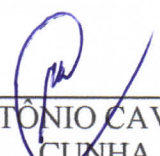
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

17 de abril de 2018.



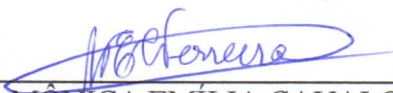
SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA



CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA
CUNHA
PREGOEIRO



ELBA VALÉRIA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



MÔNICA EMÍLIA CAVALCANTE
FERREIRA
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018/CVMJ/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA
SILVA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.642/0001-31, com sede na Praça Padre Aurélio Góes, s/n, bairro Centro, no município de Junqueiro, Estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Marcos André de Jesus Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 166.967-3 SSP/AL, CPF nº 010.734.444-06, residente e domiciliado à Rua Macário José dos Santos, nº 55, bairro Centro, no município de Junqueiro/AL, eleito para o biênio 2017/2018, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de Junqueiro/AL e a empresa **SILVA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.531.582/0001-82, com sede na Rodovia BR 101 Sul, nº 240, bairro Centro, com CEP 57270-000, no município de Junqueiro, Estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Pereira da Silva Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 2.081.330 SSP/AL e CPF nº 062.304.364-50, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis automotivos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL.

1.2. Os serviços observarão o padrão de qualidade exigido no Instrumento Convocatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos, oriundo do processo administrativo nº 001/2018, que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e propostas de preços, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. Objeto deste Contrato terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

Preço Unitário.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 387.300,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)**, de acordo com a descrição e os quantitativos dos itens descritos na tabela abaixo:

| COMBUSTÍVEIS | | | | VALORES | |
|--------------|-------|----------------|--------|---------------------|------------|
| Item | Grupo | Tipo | Litros | Preço por Litro (*) | % Desconto |
| 1 | 1 | Gasolina Comum | 84000 | R\$ 4,499 | 2,2% |
| | 2 | Diesel S10 | 5000 | R\$ 3,750 | 7,2% |

(*) Valores referentes ao preço máximo ao consumidor do Estado de Alagoas referente ao mês de março de 2018, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP

3.2. O percentual de desconto indicado no item anterior **irá incidir sobre os preços máximos das 04 (quatro) últimas semanas da pesquisa da ANP (preço ao consumidor)**, que será levantada todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação para fins de execução do contrato.

3.3. A CONTRATADA apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara de Vereadores de Junqueiro, mediante ordem bancária no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.5. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos objetos da CLÁUSULA 1ª deste Contrato não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.7. Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.8. Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93).

4.1. O prazo para a execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

4.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Junqueiro | Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo | Fonte de Recursos: 0010.00.000.

CLÁUSULA 6ª - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

6.1. Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

7.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 001/2018, e ainda:

I- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

II- Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

III- Substituir os combustíveis recusados pela CVJ, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

IV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CVJ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

V- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

VI- Relatar à CVJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

VII- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

VIII- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

IX- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

X- Arcar com eventuais prejuízos causados à CVJ e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

XI- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CVJ quanto à execução do fornecimento contratado;

XII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII- Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

XIV- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XV- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

XVI- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XVII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XVIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XX- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

XXI- Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE as previstas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 001/2018, e ainda:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

II- Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

III- Caberá exclusivamente à CVJ, através da Secretaria de Administração, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA 9ª - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- a) advertência.
- b) multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.4. Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

9.5. A aplicação das multas, independará de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.

9.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a empresa tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da CVJ, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

9.7. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

9.8. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL pelo período de 02 (dois) anos.

9.9. Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA 11ª - DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I- o não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;

II- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;

III- o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI- a dissolução da sociedade;

VII- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

IX- a supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

X- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XII- o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

13.1. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL.

CLÁUSULA 14ª - DA NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado.

CLÁUSULA 16ª - DO ARQUIVAMENTO

16.1. A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 17ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

17.1. O presente Contrato fundamenta-se nos termos do Pregão Presencial nº 001/2018 que, simultaneamente:

I- constam do Processo Administrativo que o originou;

II- não contrariem o interesse público;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

III- nas demais determinações da Lei 8.666/93;

IV- nos preceitos do Direito Público;

V- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Junqueiro/AL.

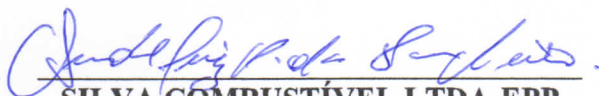
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Junqueiro (AL), 24 de maio de 2018.

Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL

Órgão Gerenciador

Marcos André de Jesus Pereira
Presidente de Câmara de Vereadores



SILVA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP

Fornecedor Registrado

André Luiz Pereira da Silva Filho
Representante Legal

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: